SKERRINA STANDINI (STATIONE SERVA) AND AND SERVA STANDINI (STANDINI) (STANDIN

www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 146/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERRA ALTA (SC)".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

IVO DAMBROS

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para integrar a comissão organizadora e comissão de observação e fiscalização do 32º aniversário de emancipação política do município de Serra Alta:

a) Comissão Central Organizadora:

Presidente: ULISSES BAESSO Membros: MARCONDES LEONARDO MULLER ANA CLÁUDIA LAUXEN ZUZELISKI JACI SANTO DAMO

b) Comissão de observação e fiscalização:

ROBERTO CARLOS PRIOR MOACIR JOSÉ VIVAN VERONICA ALICE RUDIGER ZANCHET

Art. 2º Caberá a comissão organizadora elaborar, divulgar e acompanhar o sorteio de 32 vale prêmios, para tanto deverá elaborar e publicar regulamento que de forma democrática e transparente viabilize a participação de todos os munícipes de forma igualitária a participar do sorteio.

§1º Definir as datas de início e fim, bem como a maneira de todos os interessados poderem se inscrever para participar do referido sorteio.

§2º Definir data e horário do sorteio acompanhando a forma para que todos os participantes que estejam aptos tenham igualdade de oportunidade no referido.

Mand

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172 Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

TESTANDO DE SANDA CAVARINA PREEEBURA MUNICIPAL DE SERRA ANTA

www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

§3º Decidir e esclarecer dúvidas no andamento do sorteio, dando publicidade as decisões

- Art. 3º A comissão de acompanhamento e fiscalização deverá acompanhar as etapas do referido sorteio e notificar a comissão organizadora sobre eventuais dúvidas ou falhas no andamento do mesmo, exigindo imediata alteração ou correção no âmbito do mesmo.
- Art. 4º A publicidade para o referido sorteio será por meio de veículos de imprensa, rádios contratadas pelo município, devendo o site do município (www.serraalta.sc.gov.br) publicar a integra do regulamento bem como o resultado do sorteio, tornando desta forma o órgão oficial para o sorteio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de abril de [2021.

RAFAEL MARIN

PUBLICAD'S KIND CARIAL

DOS MUNICÍPIOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Marionda L Di

MARÇONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração